



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 89, DE 10 ABRIL DE 2026

Declara a vacância de cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal Vanessa Alaine Zankanol, matrícula 15581, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, solicitando a declaração de vacância em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 4, de 3 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 018/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da vacância, nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Municipal nº 374/2004;

CONSIDERANDO que a consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 158108/26) não foi apreciada quanto ao mérito, tendo resultado em manifestação de natureza processual;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora, em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auditor Fiscal, ocupado pela servidora VANESSA ALAINE ZANKANOL, matrícula 15581, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Municipal nº 374/2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir da data da posse da servidora no novo cargo público, ocorrida em 18 de março de 2026, vedada a acumulação de cargos em desacordo com a Constituição Federal.

Art. 3º A presente vacância fica vinculada ao período de estágio probatório no novo cargo público, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 018/2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º Na hipótese de inabilitação da servidora no estágio probatório do novo cargo, poderá ocorrer sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR, 10 de abril de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal